



CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.805/2024

CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A), com respaldo da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que reforçam o compromisso do governo em fomentar políticas públicas que incentivem a produção e comercialização de alimentos pela agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TIPO:	POR ITEM
OBJETO:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADAS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A)
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data da Distribuição: 23 de SETEMBRO de 2024

Hora: 14:00 horas (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Os interessados deverão entregar os Documentos de habilitação e proposta do **dia 18 ao dia 20 de SETEMBRO de 2024** na na Sala de Licitações, durante o horário de expediente da Prefeitura, em envelope com identificação e no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 DATA /HORA DA ABERTURA: 23/09/2024 14:00 Horas NOME/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/CPF:	CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 DATA/HORA DA ABERTURA: 23/09/2024 14:00 Horas NOME/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/CPF:

Obs: A entrega dos envelopes e a sessão da Chamada Pública se darão em dias distintos.

1. OBJETO

1.1.chamada pública tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADAS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do **Anexo I**.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações nº:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2102- GESTÃO DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E ESPECIAL DO GABINETE

FICHA: 110 2102-33.90.30.07.0001.00000000 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$: 11.160,80

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2217 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07.00-

2.1.550.020.000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

R\$: 59.619,20

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2309- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

2307- MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

R\$: 790.628,30

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 642 2415-33.90.30.07.0001.00000000 – Gêneros Alimentícios

R\$: 31.732,80

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07.00 – 1.1.500.000.000-000000 – Gêneros de Alimentícios

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.30.07.00 – 1.2.501.000.000-000000 – Gêneros de Alimentícios.

3.3.90.30.07.00 – 4.2.660.000.000-080017 – Gêneros de Alimentícios.

3.3.90.30.07.00 – 1.1.500.000.000-000000 – Gêneros de Alimentícios.

R\$: 50.665,40

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

Projeto/Atividade/Subsação:

2023 – Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agro industrialização

33.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

Fontes de recursos: 1.1.500 000.000 – Recursos Próprios

R\$: 15.562,40

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2183 – GESTÃO AMBIENTAL

Ficha: 1001740 – 3.3.90.30.00

Fontes de recursos: – 1.1.500.000.000 – Recursos Próprios

R\$: 90.999,00



14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2062-33.90.30.07 11.500000000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

2051-33.90.30.07 11.500000000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

R\$: 2.778,10

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 1.053.146,00 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais)**.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3.1. Para participar, os fornecedores da agricultura familiar devem apresentar documentos específicos em envelope fechado, separado das propostas, com identificação externa contendo informações de contato. Os documentos exigidos variam conforme o tipo de fornecedor:

- **Fornecedores Individuais:**

- CPF e documento oficial com foto válido;
- Extrato recente da DAP Física ou CAF;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante, (ANEXO II);
- Declaração de produção própria dos alimentos (ANEXO III);
- Documentação específica para produtos de origem animal, orgânicos, vegetais padronizados, e processados/manipulados;

- **Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- CPF ou CNPJ do responsável legal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Extrato recente da DAP de cada agricultor participante;
- Projeto de Venda assinado pelos agricultores, (ANEXO II);
- Declaração de produção própria dos alimentos, (ANEXO III);
- Documentação específica para produtos de origem animal, orgânicos, vegetais padronizados, e processados/manipulados.

- **Grupos Formais:**

- CNPJ da entidade;
- Extrato recente da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas;
- Prova de regularidade fiscal;
- Estatuto registrado e ata de posse da diretoria;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Projeto de Venda com identificação dos agricultores participantes (ANEXO II);
- Declaração de responsabilidade pelo controle de vendas individuais;
- Documentação específica para produtos de origem animal, orgânicos, vegetais padronizados, e processados/manipulados.

3.2 PROPOSTA DE VENDA

3.2.1. Junto com os documentos de habilitação, os fornecedores devem apresentar a Proposta de Venda em envelope separado, com identificação externa contendo informações de contato. Esta proposta deve incluir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II do edital.
- A lista de proponentes será divulgada em sessão pública e registrada em ata após o prazo de apresentação dos projetos.

3.2.2. Não será admitido mudanças na proposta de venda, acréscimo ou supressão de itens no dia da sessão.

3.2.3. Esses critérios são fundamentais para garantir a seleção de fornecedores que não apenas ofereçam produtos de qualidade, mas também contribuam para o desenvolvimento sustentável e social da agricultura familiar, promovendo assim um processo de aquisição transparente e eficiente.

3.2.4. É obrigatório a presença dos fornecedores na data da distribuição, dia **24/09/2024** às **14:00hr** na sala de licitações, para acompanhamento. O fornecedor que não comparecer, renuncia ao direito de reclamações posteriores quanto à distribuição das cotas de fornecimento.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide art. 9º da Resolução GGPA nº 84/2020.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que fará solicitação dos produtos junto à contratada, mediante nota de empenho emitido pelo setor responsável, cronograma de entrega elaborado pela secretaria demandante, considerando sazonalidade dos produtos, e endereço de entrega;

5.2 - Considerando que se trata de produtos perecíveis, os mesmos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes do Município, no endereço pré estabelecido no ato da solicitação dos produtos emitida pela secretaria interessada, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 10h00 e das 13h30 às 16h00;

5.3 - Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;

5.4 - O local de entrega será o conforme o Anexo IV.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Não serão solicitadas amostras.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, emitido pelo responsável, indicado pela SEMEC, até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

7.1.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do vencedor perante a Fazenda Federal/ Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar, podendo ser convocadas as demais vencedores, na ordem de classificação para manifestar seu interesse no fornecimento.

7.5. **Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 007/2024 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.3 - Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

8.4 - Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

8.5 - Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

8.6 - O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$30.000,00(trinta mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

8.7 - São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

9. DA MULTA

9.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Tangará da Serra – MT;

10.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas;

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública;

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados a Comissão Permanentes de Licitação – CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório;

10.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entrinhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos P.A.A. e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias ordenadoras de despesas, quiserão indicados através da Portaria para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora.

16. DO ADITAMENTO

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

17. DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, por telefone, transmitido pelas partes.

18. DAS COMUNICAÇÕES

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por 1DOC, por e-mail, por telefone, transmitido pelas partes.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

19.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, bem como as do artigo 139.

19.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses.

Registre-se e publique-se.

Tangará da Serra-MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RAFAELA GOMES DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**MÁRCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PALMÍNIO GARRIDO
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ROGÉRIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL/SECRETÁRIO(A)
Gabinete do Prefeito	Vander Alberto Masson
Secretaria Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	Rogério Rio
Secretaria Mun. de Saúde	Wellington Rossiter Bezerra
Secretaria Mun. de Educação	Vagner Constantino Guimarães
Secretaria Mun. de Administração	Arielzo da Guia e Cruz
Secretaria Mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria Mun. de Turismo e Cultura	Rafaela Gomes dos Santos
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	Palminio Garrido

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.O 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A).

1.3. Tabela com quantitativo unificado estimado pela secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	UN	3380	R\$ 7,31	R\$ 24.707,80
2	ABÓBORA MADURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTE DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E insetos, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	2360	R\$ 4,48	R\$ 10.572,80
3	ABOBREINHA VERDE DE TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO	KG	1160	R\$ 5,13	R\$ 5.950,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
4	AÇAFRÃO: CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTE DE IMPUREZAS E UMIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC N° 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E LEGISLAÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 50G A 1KG, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	110	R\$ 46,48	R\$ 5.112,80
5	AGRIÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	MA	550	R\$ 7,96	R\$ 4.378,00
6	ALFACE CRESPA OU LISA: ÍTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFORAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	MA	1020	R\$ 6,49	R\$ 6.619,80
7	ALMEIRÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	MA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
8	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	2020	R\$ 8,92	R\$ 18.018,40
9	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.	KG	3670	R\$ 8,83	R\$ 32.406,10
10	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3320	R\$ 4,71	R\$ 15.637,20
11	BERINJELA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVEM SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO DEVEM APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
12	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,	KG	2120	R\$ 5,80	R\$ 12.296,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA LISA E FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
13	BRÓCOLIS: VIÇOSO, FOLHAS E FLORES ÍNTEGRAS E VERDES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM 700G.	PC	1020	R\$ 12,28	R\$ 12.525,60
14	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO; SEM IMPUREZAS, DEVIDAMENTE SELADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	KG	3585	R\$ 48,08	R\$ 172.366,80
15	CARÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	600	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
16	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KG	1220	R\$ 7,96	R\$ 9.711,20
17	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KG	4220	R\$ 6,34	R\$ 26.754,80
18	CHEIRO-VERDE: CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150G, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTO DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE.	MA	2020	R\$ 4,53	R\$ 9.150,60
19	CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2120	R\$ 4,72	R\$ 10.006,40
20	COENTRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	MA	800	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
21	COLORAU: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	KG	110	R\$ 37,52	R\$ 4.127,20
22	COUVE-FLOR: FLORES ÍNTEGRAS, LIMPAS, VIÇOSAS, SEM ESTRAGOS, AUSÊNCIA DE PARASITOS E LARVAS.	KG	1140	R\$ 14,74	R\$ 16.803,60
23	COUVE-FOLHA: DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS VIÇOSAS, BRILHANTES E FRESCAS, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO	MA	820	R\$ 5,62	R\$ 4.608,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM DE 700G.				
24	FEIJÃO DE CORDA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, FRESCO E VIÇOSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE . TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
25	FRANGO CAIPIRA: ENTREGUE RECORTADO, CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4290	R\$ 31,33	R\$ 134.405,70
26	INHAME: ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO.	KG	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
27	LARANJA PÊRA: DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO REGULAR, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA..	KG	1600	R\$ 5,48	R\$ 8.768,00
28	LIMÃO TAITI: TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CALIBRADO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	450	R\$ 6,06	R\$ 2.727,00
29	MAMÃO FORMOSA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2480	R\$ 6,89	R\$ 17.087,20
30	MAMÃO PAPAYA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1400	R\$ 8,95	R\$ 12.530,00
31	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 1,0 KG.	KG	1500	R\$ 10,06	R\$ 15.090,00
32	MARACUJÁ: ÍNTEGRO E FIRME, AZEDO, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	630	R\$ 12,71	R\$ 8.007,30
33	MAXIXE: COM CARACTERÍSTICA TENRA, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG	220	R\$ 12,65	R\$ 2.783,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

34	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	3670	R\$ 4,07	R\$ 14.936,90
35	MELÃO AMARELO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	1900	R\$ 7,09	R\$ 13.471,00
36	MEXERICA/POKAN: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SAUDÁVEIS, SER FRESCO, TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 5 A 20 KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, FULIGEM E ETC. OS ENTREGADORES DEVEM ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	KG	1220	R\$ 7,97	R\$ 9.723,40
37	OVO CAIPIRA FRESCO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. QUANDO QUEBRADOS, DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME. DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA.	DZ	1520	R\$ 13,21	R\$ 20.079,20
38	PEIXE PINTADO FILET: PEIXE DE ÁGUA DOCE (PINTADO), EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM.	KG	1400	R\$ 92,29	R\$ 129.206,00
39	PEIXE PINTADO: EM POSTAS CONGELADAS, SEM CABEÇA E RABO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE SER CONGELADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.	KG	1760	R\$ 47,99	R\$ 84.462,40
40	PEPINO CAIPIRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UN	330	R\$ 5,17	R\$ 1.706,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

41	PIMENTA DE CHEIRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	150	R\$ 27,29	R\$ 4.093,50
42	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
43	POLPA DE ABACAXI: POLPA INTEGRAL DE ABACAXI SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	440	R\$ 31,87	R\$ 14.022,80
44	POLPA DE ACEROLA: POLPA INTEGRAL DE ACEROLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	640	R\$ 30,08	R\$ 19.251,20
45	POLPA DE CAJU: POLPA INTEGRAL DE CAJU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	340	R\$ 30,11	R\$ 10.237,40
46	POLPA DE GOIABA: POLPA INTEGRAL DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E	KG	340	R\$ 30,86	R\$ 10.492,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
47	POLPA DE MARACUJÁ: POLPA INTEGRAL DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	490	R\$ 54,31	R\$ 26.611,90	
48	QUIABO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	UN	470	R\$ 11,63	R\$ 5.466,10	
49	REPOLHO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	870	R\$ 5,07	R\$ 4.410,90	
50	RÚCULA: FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTAS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM DE 700G.	PC	1120	R\$ 20,29	R\$ 7.985,60	
51	TOMATE CEREJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA VERMELHA LISA, SEM PERFURAÇÕES, FIRME, SEM PARTES AMASSADAS OU AMOLECIDAS. EMBALADO PARA ALIMENTOS, COM PESO MÉDIO DE 500G, E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	520	R\$ 20,29	R\$ 10.550,80	
52	TOMATE: DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2520	R\$ 10,11	R\$ 25.477,20	
53	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	630	R\$ 21,29	R\$ 13.412,70	
				TOTAL GERAL:	R\$ 1.053.146,00	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os contratos resultantes desta chamada pública terão vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura, sujeitos à disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro subsequente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visa atender às demandas das diversas unidades administrativas municipais, incluindo o Hospital Municipal / UPA, a Unidade Experimental da Secretaria de Agricultura, as Unidades do Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente, além de outras secretarias municipais. Este processo não apenas proporciona uma alimentação saudável e nutritiva para os beneficiários, mas também fortalece a economia local ao apoiar os produtores da agricultura familiar e promover a geração de empregos dentro do município.

2.2. A modalidade de Compra Institucional do PAA está alinhada com as legislações vigentes, incluindo a Lei nº 11.326/2006, Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, e Lei nº 14.133/2021, que estabelecem normas e diretrizes para o fomento da agricultura familiar e a regulamentação de licitações e contratos administrativos.

2.3. A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento regular e adequado de alimentos de alta qualidade, provenientes da região local.

2.4. Destaca-se a importância de garantir produtos frescos, seguros e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas.



2.5. Esta contratação é objeto comum de todas as Secretarias, e está previsto no PCA para este exercício, conforme publicação no site oficial deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha da modalidade de Chamada Pública para a aquisição de alimentos em Tangará da Serra/MT fundamenta-se em vantagens estratégicas e operacionais que visam alcançar os objetivos do programa de maneira eficaz e transparente.

3.2. São destacadas as seguintes melhorias para promover esses pontos:

- Ampla Participação de Fornecedores: A Chamada Pública permite a participação de uma ampla gama de fornecedores, incluindo pequenos produtores da agricultura familiar, promovendo competição saudável e ampliando as opções disponíveis para seleção.
- Competitividade e Eficiência nos Custos: Ao estimular a concorrência entre os fornecedores, a modalidade tende a resultar em propostas mais competitivas, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo custos.
- Transparência e Conformidade Legal: Assegura um processo transparente e conforme com as normativas legais vigentes, garantindo imparcialidade e legalidade na condução do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os alimentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital da Chamada Pública, abrangendo aspectos como qualidade, quantidade, embalagem e condições de armazenamento.

4.2. Para produtos resfriados e congelados, como polpas de frutas, carnes e peixes, os licitantes deverão apresentar em embalagens que assegurem sua integridade, seja congelada ou resfriada, utilizando-se de coolers, isopor ou similares, acompanhados de gelo conforme necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.3. Os produtos entregues que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados, excesso de maturação, larvas ou pragas deverão ser substituídos dentro de 24 horas após notificação do responsável técnico, sujeito às sanções previstas no edital.

4.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que fará solicitação dos produtos junto à contratada, mediante cronograma de entrega e nota de empenho emitido pelo setor responsável.

4.5. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

4.6. Os fornecedores deverão comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega previsto, apresentando a devida comprovação.

4.7. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (art. 41,inciso I, da lei nº 14.133, de 2021).

4.7.1. Para a contratação dos produtos arrolados nesse Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos para a execução do objeto.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

4.8.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.11.1. São obrigações do Contratante:



- 4.11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.11.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que fará solicitação dos produtos junto à contratada, mediante nota de empenho emitido pelo setor responsável, cronograma de entrega elaborado pela secretaria demandante, considerando sazonalidade dos produtos, e endereço de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.1.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderão sofrer alterações devidamente justificado pela autoridade competente, mediante a apresentação do cronograma de entregas reajustado, conforme necessidade.

5.1.3. Considerando que se trata de produtos perecíveis, os mesmos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes do Município, no endereço pré estabelecido no ato da solicitação dos produtos emitida pela secretaria interessada, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 10h00 e das 13h30 às 16h00.

5.1.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do fornecedor.

5.1.5. Considerando que se trata de gêneros alimentícios, os produtos deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

5.1.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.

6.19.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias demandantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.20. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias demandantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, conforme segue:

- 01) Gabinete do Prefeito – Fiscal: Camilla Stéfany Gonçalves, matrícula: 18913 Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, matrícula nº. 16291;
- 02) Secretaria Municipal Educação – Fiscal: Eliane Feronato, matrícula nº : 5134, Suplente: Eliane Santiago de Lima, matrícula nº 2137;
- 03) Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal: Marco Antônio dos Santos Pereira - Matrícula 11085, Suplente: Pedro Wilson de Lima Santana - Matrícula 12691;
- 04) Secretaria de Administração – Fiscal: JULIANA C. M. LEMOS - Matrícula nº 103469, suplente: CLÉIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA – Matrícula nº 6180;
- 05) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal: Janaína Oliveira Ferreira – matricula 3245, suplente:Ana Carolina Dias Rodrigues-matricula 13496-2;
- 06) Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento: Glaudiston Alves da Silva, matrícula 18826, Suplente do fiscal: Noeli Kunz Ackermann Souza, matricula 2506;
- 07) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fiscal: Edemar da Silva Brol, Matrícula: 10823 – Suplente: Geane Fabrício Mota, matrícula nº 20933;
- 08) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Fiscal: Solange Silva Oliveira Porta, Matrícula: 101295, Suplente: Izolete Klotz Santin, Matrícula: 111299.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2 Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho e certidão negativa de débitos municipais.

7.2.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto solicitado e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais deverão ser encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, devidamente assinadas pelo ordenador de despesa e pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, emitido pelo responsável, indicado pela secretaria ordenadora, até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

7.3.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.3.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, a certidão de regularidade de débito do vencedor perante a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3.5. Se não for possível atualizar por meio eletrônico hábil de informações o vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar, podendo ser convocadas as demais vencedores, na ordem de classificação para manifestar seu interesse no fornecimento.

7.3.6. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4. Forma de Pagamento



7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção:

8.1.1. Chamada Pública:

- A seleção será realizada por meio de uma chamada pública, conforme estabelecido na legislação vigente, garantindo transparência e oportunidade igual para todos os interessados.
- O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$30.000,00(trinta mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

8.1.2. Nos termos do Art. 6º, I, 3, b) do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, o limite é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade de compra institucional;

8.2. Habilitação

8.2.1. Para participar, os fornecedores da agricultura familiar devem apresentar documentos específicos em envelope fechado, separado das propostas, com identificação externa contendo informações de contato. Os documentos exigidos variam conforme o tipo de fornecedor:

- **Fornecedores Individuais:**

- CPF e documento oficial com foto válido;
- Extrato recente da DAP Física ou CAF;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante, (ANEXO II);;
- Declaração de produção própria dos alimentos (ANEXO III);
- Documentação específica para produtos de origem animal, orgânicos, vegetais padronizados, e processados/manipulados;

• Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- CPF ou CNPJ do responsável legal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Extrato recente da DAP de cada agricultor participante;
- Projeto de Venda assinado pelos agricultores, (ANEXO II);
- Declaração de produção própria dos alimentos, (ANEXO III);
- Documentação específica para produtos de origem animal, orgânicos, vegetais padronizados, e processados/manipulados.

• Grupos Formais:

- CNPJ da entidade;
- Extrato recente da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas;
- Prova de regularidade fiscal;
- Estatuto registrado e ata de posse da diretoria;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Projeto de Venda com identificação dos agricultores participantes (ANEXO II);
- Declaração de responsabilidade pelo controle de vendas individuais;
- Documentação específica para produtos de origem animal, orgânicos, vegetais padronizados, e processados/manipulados.

8.3. Proposta de Venda

8.3.1. Junto com os documentos de habilitação, os fornecedores devem apresentar a Proposta de Venda em envelope separado, com identificação externa contendo informações de contato. Esta proposta deve incluir:

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II do edital.
- A lista de proponentes será divulgada em sessão pública e registrada em ata após o prazo de apresentação dos projetos.

Esses critérios são fundamentais para garantir a seleção de fornecedores que não apenas ofereçam produtos de qualidade, mas também contribuam para o desenvolvimento sustentável e social da agricultura familiar, promovendo assim um processo de aquisição transparente e eficiente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. A estimativa preliminar para a contratação é de **R\$ 1.053.146,00 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais)**.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2024.

9.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice substitutivo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 - GABINETE DO PREFEITO:

2102- GESTÃO DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E ESPECIAL DO GABINETE.
2102-33.90.30.07.0001.00000000 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

2217 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.07.00-2.1.550.020.000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2309- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
MANUTENÇÃO DO SAMU 3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

DEPARTAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
2415-33.90.30.07.0001.00000000 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.3.90.30.07.00 – 1.2.501.000.000-000000 – GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS.
3.3.90.30.07.00 – 4.2.660.000.000-080017 – GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS.
3.3.90.30.07.00 – 1.1.500.000.000-000000 – GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

2023 – FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO.
33.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.1.500 000.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Projeto/Atividade: 2183 – GESTÃO AMBIENTAL.
Ficha: 1001740 – 3.3.90.30.00.
Fontes de recursos: – 1.1.500.000.000 – Recursos Próprios.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
2062-33.90.30.07 11.500000000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
2051-33.90.30.07 11.500000000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

(assinado digitalmente)

Marlene Shilvia Lopes Santos

Chefe do Departamento Administrativo - SEAPA.

(assinado digitalmente)

Dionatan Araújo Sarabia.

Membro do Núcleo de Aquisições Públicas

De Acordo:

(assinado digitalmente)

Márcio de Oliveira Lopes

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Tangará da Serra/MT, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO II
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A.)

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO FORMAL:

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A.)					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal			16. CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO P.A.A.					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição	
				4.1.Unitário	4.2.Total
2					
3					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO INFORMAL:**PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A.)****MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A.)						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO P.A.A						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO III

GRUPOS FORMAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – P.A.A., que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Tangará da Serra _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

**GRUPO INFORMAL * OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
(CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – P.A.A, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Tangará da Serra _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO IV
DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Educação	O local de entrega será a Secretaria Municipal de Educação no perímetro urbano, conforme necessidade, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, de forma fracionada, cujas quantidades serão determinadas pela demanda do setor.
02	Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Abastecimento	O local de entrega será a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no perímetro urbano, conforme necessidade, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, de forma fracionada, cujas quantidades serão determinadas pela demanda do setor.
03	Secretaria Mun. de Assistência Social	O local de entrega será na Secretaria Municipal de Assistência Social no perímetro urbano, conforme necessidade.
04	Secretaria Municipal de Saúde	O local de entrega será o Hospital Municipal
05	Secretaria Municipal de Administração	O local de entrega será na Secretaria Municipal de Administração (Paço Municipal), conforme necessidade.
06	Gabinete do Prefeito	O local de entrega será no Gabinete do Prefeito no perímetro urbano, conforme necessidade
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	O local de entrega será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme necessidade, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, de forma fracionada, cujas quantidades serão determinadas pela demanda do setor.
08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	O local de entrega será na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no perímetro urbano, conforme necessidade.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO Nº /2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – P.A.A.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jd. Europa, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representada neste ato pelo Prefeito Municipal: **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual / grupo formal ou informal) com sede/residência à _____, nº_____, em ____/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fulcro na Lei nº 11.326/2006, respaldo da Lei nº 14.628/2023 e do Decreto nº 11.802/2023 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal, nas disposições da Chamada Pública nº 007/2024, fulcro na Lei nº 11.326/2006, respaldo da Lei nº 14.628/2023 e do Decreto nº 11.802/2023, e sob Lei 14.133/2021 de Junho de 1993, e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

2.1. É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA**, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.O 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A). Adicionalmente, destacamos o respaldo da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que reforçam o compromisso do governo em fomentar políticas públicas que incentivem a produção e comercialização de alimentos pela agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$30.000,00(trinta mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

3.2. Nos termos do Art. 6º, I, 3, b) do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, o limite é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade de compra institucional.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela GAB, SEMEC, SEMAS, SECULTUR, SEAPA, SEMMEA, SAÚDE e SAD, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2024/2025.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

5.3. Os produtos serão pedidos conforme a sazonalidade, que deverão ser entregues no exercício de 2024 -2025.

5.4. O local de entrega será conforme o ANEXO IV;

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 11:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.6. Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR:

6.1. A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

6.2. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme art. 92, XIV, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Alimenta Brasil, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Alimenta Brasil e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias ordenadoras de despesas, que indica através da Portaria n.º , profissional de seu quadro administrativo, a servidora Sra....., matrícula n.º, inscrito no CPF sob o n.º, designada como fiscal titular, e o servidor Sr., matrícula n.º, inscrito no CPF sob o n.º, como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 000/2023**, pelas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do **Programa de Aquisição de Alimentos (P.A.A)**, com respaldo da Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 e sob a Lei 14.133 de Abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ADITAMENTO:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

19.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, bem como as do artigo 139.

19.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **XX/XX/2024 à XX/XX/2025**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL:

21.1. É competente o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Tangará da Serra-MT.....de.....de 2023.